



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 695/2025

Requisitante: Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito	
Processo Administrativo nº 29.543/2025	
Dispensa nº 695/2025	Tipo: Menor Preço por ITEM
Data limite para apresentação da proposta: 19/03/2025 até as 17h.	

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de informática, como nobreaks e monitores para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, microcomputadores para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e notebook para o Gabinete do Prefeito, com o objetivo de melhorar e aprimorar a estrutura tecnológica dos prédios públicos do Município de Imigrante/RS, conforme especificações do **Termo de Referência/Memorial Descritivo – ANEXO I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:

3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Dos documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

4.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

4.1.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.1.8. Declaração consolidada – modelo **ANEXO II**.

4.2 Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.

4.3 O prazo para envio da documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis.

4.4 Dos documentos de Qualificação Técnica - Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s):

4.5 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante forneceu produtos, em quantidade, qualidade e prazo equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

4.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

4.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.imigrante-rs.com.br>, na aba Licitações/2025/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2 A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.
- 5.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 5.4 Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
- 5.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
- 5.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9 O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração Consolidada.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Imigrante, 14 de março de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☒ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☒ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado item semelhante no catálogo.		

Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de informática, como nobreaks e monitores para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, microcomputadores para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e notebook para o Gabinete do Prefeito, com o objetivo de melhorar e aprimorar a estrutura tecnológica dos prédios públicos do Município de Imigrante/RS.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	NOBREAK ESTAÇÕES Requisitos mínimos: Potência: 1200VA Quantidade de tomadas: 08 unidades padrão NBR 14136 Tensão de entrada: bivolt Tensão de saída: 110v Autonomia: 55 minutos	10	Unidade	R\$	R\$
02	MONITOR Modelo de Referência: Monitor LED 21,5" HP P22A G5 Full HD IPS Requisitos mínimos: Tamanho: no mínimo 21,5" LED Full HD IPS Relação de Contraste: 1000:1 Tempo de Resposta: no mínimo GtG de 5 ms (com overdrive) Resolução Mínima: FHD (1920 x 1080) Características mínimas do Visor: Controles na tela; Rotação em pivô; Modo de luz azul baixa; Antirreflexo; Altura ajustável. Conectores: HDMI, VGA, Display Port Consumo: 54 W (máximo), 15 W (típico), 0,5 W (estado de espera) Furação para Suporte de Parede: Vesa (100 x 100 mm) Alimentação: 100 – 240 VCA, 50/60 Hz	14	Unidade	R\$	R\$
11	MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO Modelo de Referência: Lenovo ThinkCentre M70q Requisitos mínimos: PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 12 (doze) núcleos (cores ou compute cores), clock de no mínimo 3.3GHz, seja via frequência turbo ou não; Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; MEMÓRIA RAM: Deve possuir padrão mínimo SODIMM DDR4-2133 MHz; Deve possuir capacidade instalada de 08 (oito) gigabytes; Deve permitir expansão de memória para até 32GB. PLACA MÃE:	03	Unidade	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio; Deverá possuir 5 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0; Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet; Deve possuir 1 (uma) interface wireless(a/b/g/n); Deve possuir no mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DP ou VGA. DISCOS RÍGIDOS: Deve possuir SSDs NVMe M.2 com capacidade mínima de 256 GB; PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VIDEO): Unidade de processamento gráfico integrada, suportar resoluções em padrão 4K. ÁUDIO Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio. GABINETE: Deve ser padrão Micro/Mini Small Form Factor; Permitir fixação padrão VESA de 75mm e 100mm. Acompanhar kit para fixação. FONTE Deve possuir potência máxima de 90 Watts, Bivolt; MONITOR DE VÍDEO Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM; Deve possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21 Polegadas; Deve possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI mais 1 (um) conector VGA ou DP; Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica; Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores; Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor; Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático; Deve possuir furação para fixação padrão VESA de 75mm ou 100mm. Deve possuir regulagem de altura e rotação TECLADO Deve possuir conectividade USB; Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM; Deve ser Plug and Play. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows; MOUSE Deve possuir conectividade USB; Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	Deve ser Plug and Play. Deve possuir sensor tipo óptico a laser; SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS Professional 11 e/ou superior de 64 bits, pré-instalado;				
13	NOTEBOOK COM TELA TOUCHSCREEN Modelo de Referência: Dell Inspiron 7440 14 2 em 1 Requisitos mínimos: Processador Deve possuir no mínimo 10-core, cache de 12MB e clock até 4.60GHz Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) Placa de vídeo Intel® Graphics com memória gráfica compartilhada Tela de no mínimo 14", 16:10 FHD+ 1920x1200, WVA, com touchscreen , antirreflexo, 250 nits Memória 8GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Portas 2 portas USB Type-C® 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) com Power Delivery e DisplayPort™ 1.4 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 Entrada de áudio universal 1 porta HDMI 1.4 Touchpad Touchpad de precisão Câmera Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada Wireless Intel® AX211, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)	01	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega:	7 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.		
Local(is) de Entrega(s):	()	Não se aplica	
	(x)	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	()	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	()	Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	()	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	()	Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	()	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

()	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snell, 985 – Centro – Imigrante/RS
()	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
()	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
()	Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

() Não se aplica	(x) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	(x) Outro (especificar abaixo): Garantia de fábrica – no mínimo 1 ano.
-------------------	---	---

Obs.:

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

() Não se aplica.	() Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
(x) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 30 dias - 1 mês
() Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	() Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
() Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	() Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessivos períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	() Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	--

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

() Cfe. disponível no processo	(x) <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	() <u>Facultado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)
---------------------------------	---	--

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, busca promover o aprimoramento da infraestrutura tecnológica dos prédios públicos municipais. Com esse intuito, objetiva a aquisição de equipamentos de informática, incluindo nobreaks, monitores, microcomputadores e notebooks. Estes equipamentos são essenciais para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos prestados à população, melhorando a qualidade do atendimento e a eficiência das atividades realizadas pelas referidas Secretarias e pelo Gabinete do Prefeito. A aquisição dos equipamentos visa a modernização das estruturas tecnológicas, contribuindo para o aumento da capacidade operacional e a segurança no armazenamento e processamento de informações. A contratação é necessária para suprir as necessidades de cada repartição, sendo que a falta desses equipamentos impactaria diretamente nas atividades e no desempenho dos servidores públicos, comprometendo o bom funcionamento da administração pública municipal. A contratação da empresa para aquisição dos referidos equipamentos encontra respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os casos em que a licitação é dispensável. O dispositivo mencionado dispõe que a licitação será dispensável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, (Limite atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, que está em R\$ R\$ 62.725,59). No caso em questão, a aquisição dos equipamentos de informática, cujos valores totais são inferiores ao limite atualizado pelo Decreto supracitado, se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no referido dispositivo legal. Dessa forma, a Administração Municipal de Imigrante/RS, ao realizar a contratação direta, está seguindo a norma legal que permite a dispensa do procedimento licitatório, desde que observados os limites e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a dispensa de licitação baseia-se na necessidade urgente e essencial de modernização dos equipamentos, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos, sem que haja prejuízo para a qualidade do atendimento à população. A Lei nº 14.133/2021, ao prever a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, objetiva simplificar e desburocratizar o processo administrativo, desde que observadas as condições e a necessidade pública de cada contratação. Portanto, a contratação direta sem licitação,	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

no presente caso, está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, economicidade e interesse público, permitindo a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e a entrega de serviços de qualidade à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática visa atender a necessidades específicas das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, bem como do Gabinete do Prefeito de Imigrante/RS. O objetivo é melhorar a infraestrutura tecnológica das unidades públicas municipais, proporcionando maior eficiência nos serviços prestados à população e ampliando a capacidade operacional das áreas envolvidas.

Serão adquiridos nobreaks para garantir o fornecimento ininterrupto de energia, evitando a perda de dados e interrupções no trabalho, e os monitores de alta qualidade também serão providenciados para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, assegurando um ambiente de trabalho mais confortável, organizado e eficiente.

Os microcomputadores serão destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, esses equipamentos serão configurados para atender às necessidades específicas da área, como processamento de dados, gestão de projetos e suporte a softwares especializados na área agrícola e ambiental, tendo em vista que há servidores sem o equipamento nesta repartição.

Um notebook será adquirido para o Gabinete do Prefeito, visando proporcionar maior mobilidade, flexibilidade e agilidade nas tarefas cotidianas, bem como facilitar o desempenho de atividades externas e reuniões fora do ambiente de trabalho.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

- A empresa deverá entregar os itens delimitados neste termo de referência, nas especificações técnicas descritas, pois os mesmos serão aceitos apenas se forem entregues de acordo com o exigido.

- A entrega deverá ser realizada em no máximo 7 dias a contar da assinatura do contrato, ou envio da ordem de compra e/ou empenho.

- O local de entrega será: Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS - Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças.

- A entrega e o recebimento dos equipamentos serão acompanhados por um técnico da empresa LINQ, que presta serviços de suporte na área da T.I.

- Entregar no momento solicitado, as certidões e documentos de habilitação exigidos pela Lei 14.133/2021.

- Apresentar Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante prestou serviços, em quantidade, qualidade e prazo equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica () Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX () Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX

() Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:

EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica (x) Bem de pronta-entrega () Fornecimento e prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada () Contratação semi-integrada

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global () Empreitada integral

() Outro (Especificar abaixo):

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Não se aplica. (x) Cfe. descrito abaixo:

a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.

c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

() Não se aplica

(x) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil

() Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo

() Outro (Especificar abaixo):

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

(x) Menor preço () Maior desconto () Técnica e Preço

() Melhor Técnica () Melhor Conteúdo Artístico () Maior Retorno Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante prestou serviços, em quantidade, qualidade e prazo equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;	
<u>FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS</u>	
☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.	
<u>CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES</u>	
☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 28 de fevereiro de 2025.

EDSON ADILSO HECK

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
SMAPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 695/2025

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) ☐ **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação nº [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]¹.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação, conforme Termo de Referência. A garantia prestada pela CONTRATADA

será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.1. A extinção do contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2024.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante

XXXXXXXXXX
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 695/2025

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de informática, como nobreaks e monitores para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, microcomputadores para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e notebook para o Gabinete do Prefeito, com o objetivo de melhorar e aprimorar a estrutura tecnológica dos prédios públicos do Município de Imigrante/RS, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	NOBREAK ESTAÇÕES Requisitos mínimos: Potência: 1200VA Quantidade de tomadas: 08 unidades padrão NBR 14136 Tensão de entrada: bivolt Tensão de saída: 110v Autonomia: 55 minutos	10	Unidade	R\$	R\$
02	MONITOR Modelo de Referência: Monitor LED 21,5" HP P22A G5 Full HD IPS Requisitos mínimos: Tamanho: no mínimo 21,5" LED Full HD IPS Relação de Contraste: 1000:1 Tempo de Resposta: no mínimo GtG de 5 ms (com overdrive) Resolução Mínima: FHD (1920 x 1080) Características mínimas do Visor: Controles na tela; Rotação em pivô; Modo de luz azul baixa; Antirreflexo; Altura ajustável. Conectores: HDMI, VGA, Display Port Consumo: 54 W (máximo), 15 W (típico), 0,5 W (estado de espera) Furação para Suporte de Parede: Vesa (100 x 100 mm) Alimentação: 100 – 240 VCA, 50/60 Hz	14	Unidade	R\$	R\$
11	MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO Modelo de Referência: Lenovo ThinkCentre M70g Requisitos mínimos: PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 12 (doze) núcleos (cores ou compute cores), clock de no mínimo 3.3GHz, seja via frequência turbo ou não; Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; MEMÓRIA RAM: Deve possuir padrão mínimo SODIMM DDR4-2133 MHz; Deve possuir capacidade instalada de 08 (oito) gigabytes; Deve permitir expansão de memória para até 32GB. PLACA MÃE: Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio; Deverá possuir 5 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 02(duas) portas USB 3.0; Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet; Deve possuir 1 (uma) interface wireless(a/b/g/n); Deve possuir no mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DP ou VGA.	03	Unidade	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	DISCOS RÍGIDOS: Deve possuir SSDs NVMe M.2 com capacidade mínima de 256 GB; PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO): Unidade de processamento gráfico integrada, suportar resoluções em padrão 4K. ÁUDIO Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio. GABINETE: Deve ser padrão Micro/Mini Small Form Factor; Permitir fixação padrão VESA de 75mm e 100mm. Acompanhar kit para fixação. FONTE Deve possuir potência máxima de 90 Watts, Bivolt; MONITOR DE VÍDEO Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM; Deve possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21 Polegadas; Deve possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI mais 1 (um) conector VGA ou DP; Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica; Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores; Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor; Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático; Deve possuir furação para fixação padrão VESA de 75mm ou 100mm. Deve possuir regulagem de altura e rotação TECLADO Deve possuir conectividade USB; Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM; Deve ser Plug and Play. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows; MOUSE Deve possuir conectividade USB; Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM; Deve ser Plug and Play. Deve possuir sensor tipo óptico a laser; SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS Professional 11 e/ou superior de 64 bits, pré-instalado;				
13	NOTEBOOK COM TELA TOUCHSCREEN Modelo de Referência: <u>Dell Inspiron 7440 14 2 em 1</u> Requisitos mínimos: Processador Deve possuir no mínimo 10-core, cache de 12MB e clock até 4.60GHz Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits	01	Unidade	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) Placa de vídeo Intel® Graphics com memória gráfica compartilhada Tela de no mínimo 14", 16:10 FHD+ 1920x1200, WVA, com touchscreen , antirreflexo, 250 nits Memória 8GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Portas 2 portas USB Type-C® 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) com Power Delivery e DisplayPort™ 1.4 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 Entrada de áudio universal 1 porta HDMI 1.4 Touchpad Touchpad de precisão Câmera Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada Wireless Intel® AX211, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)				
VALOR TOTAL R\$				

Enviar juntamente com a proposta, o Documento contendo: os descritivos técnicos, a marca e o modelo do item cotado.

Prazo de entrega: 7 dias a contar do envio da Ordem de Compra.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura